

**SINDUFFS-SSIND
SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ANDES-SN**

**EDITAL Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA**

A Comissão Eleitoral da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul – SINDUFFS – Seção do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN convoca eleição para a sua Diretoria Executiva.

1. Diretrizes gerais

A escolha da Diretoria Executiva da seção sindical do ANDES/SN na Universidade Federal da Fronteira Sul se dará mediante eleição por meio de voto direto e secreto.

2. Dos eleitores

2.1 Votar é direito exclusivo dos filiados da SINDUFFS, Seção Sindical do ANDES/SN na Universidade Federal da Fronteira Sul.

2.2 Poderão votar somente os eleitores que se filiaram a SINDUFFS até a data limite para a inscrição da chapa, 7 de maio de 2018, e estejam em dia com a contribuição até o dia 10 de maio de 2018.

2.3 Cada eleitor terá direito a votar em uma única chapa.

3. Dos candidatos

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria, os filiados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

3.2 Poderão candidatar-se somente os eleitores filiados à SINDUFFS até a data limite para a inscrição de chapas;

3.3 Para se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva, os filiados deverão estar desligados de cargos administrativos da UFFS.

3.4 São considerados cargos administrativos da UFFS, para os efeitos deste Edital, os titulares de Cargos de Direção (CD).

4. Da Diretoria Executiva a ser eleita

4.1 A Diretoria Executiva a ser eleita será composta por 7 (sete) membros, divididos em três Coordenações:

I - Coordenação Geral, composta por três coordenadores gerais;

II - Coordenação de Organização, composta por 1º Secretário e 2º Secretário;

III- Coordenação de Finanças, composta pelo 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

5. Do cronograma das eleições

Período de inscrição de chapas – 23 de abril a 7 de maio de 2018 (18h00)

Prazo de filiação para votar na eleição – 7 de maio de 2018

Homologação das chapas – 7 de maio de 2018

Prazo para pedido de impugnação das chapas – 8 de maio de 2018

Prazo para o pagamento da contribuição sindical de maio – 10 de maio de 2018

Publicação da lista de votantes – 11 de maio de 2018

Período de campanha – 8 a 16 de maio de 2018

Data da eleição – 17 de maio de 2018

Homologação do resultado da eleição – 18 de maio de 2018

6. Da inscrição de chapas

6.1 As chapas deverão ser inscritas via *e-mail*, através do formulário disponibilizado no anexo deste edital, enviado ao endereço eletrônico: sinduffs@gmail.com até às 18h00 do dia 7 de maio de 2018;

6.2 O registro das chapas será homologado pela Comissão Eleitoral, a qual verificará a elegibilidade de seus componentes tendo em vista o presente Regimento.

6.3 Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer impugnação de chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo mencionado neste edital, a ser feita pela Comissão Eleitoral.

6.4 Decorrido o prazo para requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar sua decisão no prazo de 24 até (vinte e quatro) horas e torná-la pública na página eletrônica da Seção Sindical do ANDES-SN na UFFS e em documento afixado em mural em sua sede.

6.5 No caso de impugnação de um ou mais nomes de uma mesma chapa, esta terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) úteis para se reestruturar, e no caso disto não ocorrer, a chapa não poderá concorrer às eleições.

7. Das eleições:

7.1 A eleição ocorrerá simultaneamente em cada um dos campi, no dia 17 de maio, das 9:00 às 21:00. Serão membros da mesa os integrantes da comissão eleitoral e docentes voluntários, em número de dois membros por turno, em cada um dos campi.

7.2 É facultada a presença de fiscais durante o pleito.

7.3 A homologação da mesa e dos fiscais será realizada 24 horas antes do período eleitoral.

7.4 A abertura das urnas e contagem dos votos será realizada após o final do período eleitoral, pelos membros da mesa, nos campi. Será realizada conferência do número dos votos, separação dos votos e posterior contagem e recontagem dos votos.

7.5 É facultada a presença dos fiscais na abertura das urnas.

7.6 Os docentes poderão acompanhar a contagem dos votos.

7.7 Será lavrada ata em cada campi e enviada para o presidente da comissão eleitoral para realização de ata geral do período eleitoral.

8. Do resultado da eleição

8.1 Será considerada eleita a chapa de candidatos à Diretoria que obtiver o maior número de votos.

8.2 O resultado das eleições deverá ser divulgado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, por meio da página eletrônica da SINDUFFS e em documento afixado em mural em todos os campi da UFFS.

8.3 Após a divulgação do resultado das eleições, a Comissão Eleitoral apresentará o seu relatório à Diretoria Executiva da Seção Sindical do ANDESSN na UFFS, que o publicará na página eletrônica da SINDUFFS.

8.4 Qualquer eleitor poderá requerer à Comissão Eleitoral a impugnação das eleições, mediante exposição de motivos. A Comissão Eleitoral julgará o pedido referido no parágrafo anterior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a partir de sua apresentação, e de sua decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

8.5 Qualquer situação referente as eleições e não contida neste edital será julgada pela comissão eleitoral.

Erechim, 20 de abril de 2018.

Douglas Santos Alves e Christy Ganzert Pato
Comissão Eleitoral da SINDUFFS

ANEXO I
Modelo de ficha de inscrição de chapas para a SINDUFFS

Coordenação Geral	CPF	SIAPE

Coordenação de Organização	CPF	SIAPE
1º Sec.		
2º Sec.		

Coordenação de finanças	CPF	SIAPE
1º Tes.		
2º Tes.		

Responsável pela inscrição	E-mail	Telefone